



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA

1º - ADITIVO DE PRAZO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO NA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC, EM ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - CONTRATO Nº 043/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – EMPRESA CONSULTAR – CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Secretário o Sr. ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CONSULTAR – CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.813.465/0001-02, estabelecida à Av. Antônio Carlos Magalhães. Edif. Empresarial Torre do Parque, Sala 1507 a 1510, Bairro Itaigara no Município de Salvador, neste ato representado por MARCUS VINICIUS P. DE OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui o objeto do presente aditivo contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil aplicada ao Setor Público na implantação do SIAFIC, em atendimentos às demandas da Prefeitura Municipal de Pojuca, de acordo com as especificações constantes no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo – Art. 106, caput, c/c Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses a vigor de **10/03/2026 a 10/03/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.06.06

Atividade: 2016

Natureza da Despesa: 33.90.35.00, 33.90.34.00

Fontes de Recursos: 15000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no **Art. 106, caput, c/c Art. 107, da Lei nº 14.133/21.**

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Gerais

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 10 de Março de 2026.



MUNICÍPIO DE POJUCA

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCUS VINICIUS PASSOS DE OLIVEIRA

Data: 10/03/2026 11:16:36-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONSULTAR – CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA
CONTRATADA - REP. MARCUS VINICIUS P. DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.
043/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Objeto – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil aplicada ao Setor Público na implantação do SIAFIC, em atendimentos às demandas da Prefeitura Municipal de Pojuca.

Contratada – CONSULTAR – CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

Embasamento Legal – Art. 106, caput, c/c Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Vigência – a vigor de 10/03/2026 a 10/03/2027

Pojuca/BA, 10 de Março de 2026.



ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PEIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.
043/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Objeto – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil aplicada ao Setor Público na implantação do SIAFIC, em atendimentos às demandas da Prefeitura Municipal de Pojuca.

Contratada – CONSULTAR – CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

Embasamento Legal – Art. 106, caput, c/c Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Vigência – a viger de 10/03/2026 a 10/03/2027

Pojuca/BA, 10 de Março de 2026.


ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06